

EDITAL REGULAMENTO N° 001/2024 - EGPA/NPVS
V MOSTRA DE MÚSICA - CANTA SERVIDOR 2024

CAPÍTULO I – DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º Considerando que uma das funções básicas da Escola de Governança Pública do Estado do Pará é implementar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento e valorização do servidor público, conforme previsto no inciso XV, Art. 2º da Lei nº 6.569, de 6 de agosto de 2003.

Art. 2º É objetivo da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 fomentar a prática artística dos servidores públicos estaduais e dos servidores públicos municipais das prefeituras do Estado do Pará que estiverem cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS E ZONEAMENTO

Art. 3º A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA) realizará a V Mostra de Música - Canta Servidor de 2024 em 03 (três) etapas sendo:

- a) Etapa 1 - Subdividida em inscrições e deferimento/indeferimento das inscrições;
- b) Etapa 2 – Seleção por Júri Técnico das inscrições deferidas;
- c) Etapa 3 – Finalíssima com apresentação de até 12 (doze) selecionados na Etapa 2 .

Art. 4º Após a Etapa 1, subdividida em inscrição e deferimento/indeferimento das inscrições, as Etapas 2 e 3 serão avaliadas por um único júri técnico, contratado pela EGPA. Na Etapa 2, o júri selecionará, entre os inscritos deferidos, até 12 canções as quais estarão aptas a participar da finalíssima V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 (Etapa 3).

Art. 5º As 12 vagas para a finalíssima da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 (Etapa 3) serão distribuídas proporcionalmente, sendo 05 (cinco) vagas para a Região de Integração do Guajará e 07 (sete) vagas para as outras Regiões de Integração do Estado do Pará.

§ 1º Na hipótese de não serem preenchidas as 07 vagas destinadas às Regiões de Integração do Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu, serão selecionadas músicas da Região de Integração do Guajará para essas vagas, mantendo-se assim até 12(doze) canções finalistas.

§ 2º A relação dos municípios que compõem as Regiões de Integração do Estado, constam no link da Agência de Notícias Oficial do Governo do Pará:
<https://agenciapara.com.br/noticia/34603>

Art. 6º A finalíssima da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 (Etapa 3) será realizada no município de Belém, dia 09 de agosto, no Teatro do SESI, com a participação de até 12 finalistas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, DEFERIMENTO E VEDAÇÕES - ETAPA 1

Art. 7º O período das inscrições será de 15 de abril a 06 de maio de 2024, obedecendo às seguintes regras:

I - só poderão participar como compositor (autor da música), letrista (autor da letra) e intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará e não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público;

II - cada servidor (compositor da música ou letrista) poderá inscrever até 02 (duas) canções, independente de parceria, sendo que somente 1 (uma) poderá vir a ser selecionada na Etapa 2;

III - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, sendo que será desclassificada a obra comprovadamente não inédita ou plagiada;

IV - para realizar a inscrição, o servidor deverá possuir uma conta Gmail e serão necessários os seguintes procedimentos:

a) preenchimento de formulário digital fornecido pela EGPA no seu site www.egpa.pa.gov.br constando Identificação do (s) autor(a) da música, letrista e intérprete, contendo: Nome completo; RG; CPF; Esfera (Servidor Público Estadual ou Servidor Público Municipal); Matrícula; Órgão; Região de Integração e Município de vínculo; E-mail e Telefone para contato;

b) envio dos seguintes Documentos:

b.1) Letra da música com nome da mesma expressa no cabeçalho do documento (formato PDF);

b.2) Contracheque(s) do(s) compositor(es) da música, da letra e do intérprete do mês de março de 2024; Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará um único contracheque do mês de março de 2024 (formato PDF);

b.3) Cifra da música inscrita com tonalidade expressa no cabeçalho do documento (formato PDF);

b.4) Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz preenchido e assinado pelos servidores públicos compositores e o intérprete, conforme modelo do Anexo II (formato PDF). Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará o envio de um único documento;

b.5) Declaração de Autoria, onde o servidor público compositor deverá informar à EGPA que sua canção inscrita é inédita e original, conforme modelo do Anexo III (formato PDF); Caso a composição seja uma parceria, utilizar o modelo do Anexo IV (formato PDF);

b.6) Declaração de Vínculo, onde os servidores públicos compositores e o intérprete deverão manifestar compromisso em informar à EGPA caso tenham ruptura de vínculo com a Administração Pública antes da finalização da premiação, conforme modelo do Anexo V (formato PDF). Caso o servidor público for compositor tanto da música, letra e intérprete da canção inscrita, bastará o envio de um único documento;

c) Gravação da música inscrita em formato mp3, com o nome da mesma expressa no arquivo;

V - as inscrições realizadas com base no Edital 002/2023 - EGPA/NPVS permanecerão válidas para esta edição da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, conforme publicação do DOE N° 35.629 de 30 de novembro de 2023, e seguirão as regras desta edição de 2024. Portanto, solicitamos aos servidores inscritos na edição 2023 que enviem para o email egpanpvs@gmail.com os seguintes documentos assinados: Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz tanto dos compositores como do intérprete (modelo do Anexo II); Declaração de Autoria (modelo do Anexo III ou IV); Declaração de Vínculo tanto dos compositores como do intérprete (modelo no Anexo V). Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF e o servidor público terá que ratificar no corpo do mesmo email sua participação no novo certame.

Art. 8º Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete deverão concorrer pelo seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque.

Parágrafo único. Caso o servidor público deferido perca a qualidade de vínculo em qualquer tempo das Etapas, a sua música será automaticamente desclassificada.

Art. 9º A EGPA publicará em seu site a listagem de prefeituras do Estado do Pará cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT).

Parágrafo único. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de servidores públicos municipais das prefeituras que não estejam cobertas por Termo de Cooperação Técnica (TCT) junto à EGPA no período das Etapas do certame;

Art. 10. Após encerrado o período das inscrições, a Comissão Gestora da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, formada por servidores públicos desta EGPA lotados no Núcleo de Programas de Valorização do Servidor Público (NPVS), designada pela Portaria N° 043/2024, de 08 de abril de 2024, DOE N° 35.755, realizará análise dos documentos enviados, e somente os servidores públicos inscritos que cumprirem com os requisitos exigidos nos Artigos 7º, 8º e 9º estarão deferidos aptos à Etapa 2.

§ 1º A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma em anexo.

§ 2º Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada (Etapa 1). O envio da documentação incompleta implica no automático indeferimento da inscrição. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento. A candidatura que não apresentar nas formas e prazos definidos neste Edital, será automaticamente indeferida.

Art. 11. É vedada a participação neste concurso:

- a) Servidores da Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA);
- b) Servidores públicos cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o terceiro grau de algum dos integrantes do júri.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO - ETAPA 2

Art. 12. A seleção das canções dos inscritos deferidos será realizada por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico musical, contratadas pela EGPA, sendo que haverá um presidente do júri.

§ 1º Os quesitos avaliados pelos jurados para seleção serão: Música e Letra.

§ 2º As canções receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas, e as 12 (doze) melhores canções serão selecionadas na proporcionalidade de inscritos/região/vaga, conforme Art. 5º, por entre as que obtiverem as maiores pontuações e estarão classificadas para a finalíssima (Etapa 3).

§ 3º Caso haja empate na somatória das notas, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

Art. 13. A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br a relação das canções finalistas selecionadas e comunicará os servidores selecionados pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição, conforme cronograma em anexo.

§ 1º Eventuais Irregularidades identificadas dentre as canções finalistas selecionadas (Etapa 2), poderão ser denunciadas à EGPA pelo e-mail: egpanpvs@gmail.com à EGPA, até 72h da divulgação das mesmas, e serão objeto de apuração. Caso procedente a denúncia a(s) canção(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s).

§ 2º Em caso de desclassificação ou desistência, nesta Etapa, a vaga será automaticamente preenchida pela canção seguinte mais bem pontuada pelo júri técnico, observando o critério de proporcionalidade do Art. 5.

CAPÍTULO V – DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO – ETAPA 3

Art. 14. A V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 contará com uma banda base de suporte composta pelos instrumentos contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sopro, que dará apoio aos servidores selecionados, realizando os trabalhos de ensaios e apresentação das músicas e os servidores selecionados poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda base.

§ 1º A banda base não poderá compor arranjo de nenhuma música selecionada, sendo de inteira responsabilidade do compositor o arranjo e a tonalidade indicada no formulário de inscrição, os quais serão mantidos até o final do concurso.

§ 2º A banda base não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer servidores selecionados durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§ 3º A EGPA **não** cobrirá as despesas relativas às diárias (ou equivalente) para o autor, letrista ou intérprete selecionados para a finalíssima.

§ 4º A EGPA cobrirá as despesas de passagem de até 2 (dois) dos servidores públicos selecionados por música para a Etapa 3, sendo 1 (uma) passagem para o Intérprete da música selecionada e 1 (uma) passagem destinada aos compositores (letra ou música).

§ 5º A EGPA **não** fornecerá transporte interno aos selecionados, cabendo a eles as despesas.

§ 6º Perderão o direito ao ensaio e passagem de som os servidores selecionados que não estiverem presentes nos horários previamente marcados e informados.

Art. 15. Em data e hora informada no site da EGPA e por e-mail aos interessados será realizado um evento virtual para o sorteio da ordem de apresentação para o dia do evento.

§ 1º Na data a ser comunicada no site da EGPA e por e-mail, os selecionados deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda base e outros) e número de vocais que participarão da apresentação.

§ 2º As canções selecionadas não poderão ter seus acordes alterados (cifras) nem o seu intérprete alterado, os quais deverão ser mantidos até o término do festival.

Art. 16. A V Mostra de Música - Canta Servidor 2024 seguirá esta programação:

I - em data prevista conforme cronograma em anexo, os intérpretes classificados para Etapa 3 participarão do **ensaio, passagem de som, finalíssima e premiação dos vencedores**;

II - os intérpretes terão **até 30 (trinta) minutos** para ensaiar com a banda base;

III - só terá direito ao ensaio quem se utilizar da banda base;

IV - a passagem de som para cada música terá duração de **15 (quinze) minutos**;

V - o candidato que não estiver presente no lugar do evento com até 15 (quinze) minutos de antecedência perderá o direito à apresentação e será eliminado automaticamente;

VI - o roteiro de apresentação será divulgado para os finalistas e terá documento próprio.

Art. 17. Na apresentação da finalíssima (Etapa 3), o júri técnico julgará os 12 intérpretes. O quesito avaliado pelos jurados será: Apresentação de Defesa.

§ 1º No quesito Apresentação de Defesa o júri julgará os intérpretes finalistas quanto a afinação, atuação no palco e estética visual.

§ 2º Cada intérprete finalista receberá dos jurados uma única nota no quesito Apresentação de Defesa. Esta nota poderá ser de 5 a 10, podendo ser fracionada.

§ 3º Ao término das apresentações haverá a apuração dos votos para definir a classificação das 12 canções e o resultado final se dará pela somatória das notas nos quesitos Música e Letra (Etapa 2) e quesito Apresentação de Defesa (Etapa 3).

§ 4º Caso haja empate na somatória das notas, o desempate se dará através da maior nota recebida no quesito Apresentação de Defesa. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá através da maior nota dada pelo presidente do júri no quesito Apresentação de Defesa.

Persistindo ainda o empate, o desempate se dará através do voto de minerva do presidente do Júri.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 18. Para fins de premiação, será solicitado preenchimento via formulário eletrônico, informações referentes a recebimento da premiação pecuniária para operacionalização da quitação pela EGPA;

Art. 19. A premiação pecuniária ocorrerá exclusivamente entre os finalistas selecionados para a Etapa 3 da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, e só será efetivada após a publicação do resultado final da Etapa 3, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 20. Não caberá à EGPA qualquer subdivisão da premiação, sendo esta quitada apenas ao servidor responsável informado no ato de inscrição.

Art. 21. A premiação terá a seguinte distribuição pecuniária.

I - Etapa 3 , finalíssima - V Mostra de Música - Canta Servidor 2024;

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) 4º ao 12º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 22. Para além da premiação pecuniária serão entregues:

- I - Certificação de participação aos 12 finalistas;
- II - Troféu padrão com classificação de 1º a 12º Lugar;
- III – Cheque/prêmio para uso comum em momento de registros fotográficos no ato de premiação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Art. 23. O cronograma para a realização desta V Mostra de Música Canta Servidor 2024 encontra-se no Anexo deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.egpa.pa.gov.br

Art. 24. São de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas para o (s) músico (s) incluso (s) na formação da banda base tanto no ensaio, passagem de som e finalíssima (Etapa 3), bem como também são de responsabilidade dos servidores selecionados os pagamentos de transporte, alimentação, hospedagem, cachê e quaisquer outras despesas para particulares e / ou familiares nesta Etapa 3.

Art. 25. A premiação e despesas necessárias para a execução do evento constam no orçamento da EGPA (PPA), especificamente neste setor NPVS.

Art. 26. Será garantido o tratamento isonômico entre os participantes.

Art. 27. Todo material relacionado a V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, a saber, Edital, anexos e formulário de inscrição, estará disponibilizado no site www.egpa.pa.gov.br e todas as informações e dúvidas serão sanadas através do e-mail egpanpvs@gmail.com

Art. 28. Devem ser observados no presente Edital os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD, em relação às atividades de tratamento e processamento de dados pessoais;

Art. 29. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos em primeira instância pela Comissão Gestora da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, conforme Portaria N° 043/2024, de 08 de abril de 2024, DOE N° 35.755, formada pelos seguintes servidores:

- a) Fabiana Almeida Leão - Matrícula 5949407/2 - Presidente;
- a) Bruno Rabelo de Souza - Matrícula 57195068/1 - Coordenador Técnico;
- d) Adrissa Bezerra Sales - Matrícula 5977532 - Membro;
- b) Ângela Barros de Matos - Matrícula 8401280/2 - Membro.

Parágrafo único. Em segunda instância recursos serão destinados à Direção Geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra decisões nesta instância, conforme previsto na Lei Estadual n. 8.972/2020.

Art. 30. No gerenciamento da V Mostra de Música - Canta Servidor 2024, a Comissão Gestora publicará notas técnicas para complementar o ordenamento técnico administrativo, no que se fizer necessário.

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem e de Voz;

ANEXO III – Declaração de Autoria Exclusiva

ANEXO IV – Declaração de Autoria em Parceria

ANEXO V – Declaração de Vínculo

Belém, 15 de abril de 2024.

Hélio Moreira Arruda - Diretor Geral - EGPA

ANEXO I - CRONOGRAMA*

a) ETAPA 1:

Inscrições de **15/04/2024 até as 23:59h de 06/05/2024;**

Análise da documentação dos inscritos **07/05/2024 até 20/05/2024;**

Publicação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Estado e site EGPA: **24/05/2024.**

b) ETAPA 2:

Seleção por Júri Técnico das canções dos inscritos deferidos: **27/05/2024 até 16/06/2024;**

Publicação da relação das canções finalistas selecionadas por Júri Técnico no Diário Oficial do Estado e site EGPA: **20/06/2024;**

Comunicação aos servidores selecionados finalistas pelo mesmo e-mail informado no ato de inscrição: **26/06/2024.**

c) ETAPA 3:

Ensaio com os servidores intérpretes selecionados e banda base: **08/08/2024;**

Finalíssima no Teatro do SESI com apresentação dos servidores intérpretes selecionados e banda base: **09/08/2024.**

** Datas do cronograma sujeitas à alterações posteriores.*

Por meio deste instrumento eu, _____, servidor público, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado e residente no município de _____, cedo e transfiro à **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA**, total, irrevogável, irretratável, sem limite de tempo e/ou área geográfica do Brasil e/ou do exterior, os direitos sobre minha imagem e voz, fixa ou em movimento, nas imagens utilizadas junto ao evento V MOSTRA DE MÚSICA – CANTA SERVIDOR 2024. A presente autorização é concedida por tempo indeterminado e a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz em todas as suas modalidades e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e/ou voz.

E, por ser esta a expressão da minha vontade, assino a presente Cessão.

_____ (Local) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTORIA EXCLUSIVA



Por meio deste instrumento eu, _____, servidor público, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado e residente no município de _____, declaro que a canção _____ inscrita no evento V MOSTRA DE MÚSICA – CANTA SERVIDOR 2024, organizado pela **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente, e que a canção nunca foi premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD, e veiculada em quaisquer meios de comunicação analógico e digital (rede social e plataforma digital).

_____ (Local) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTORIA EM PARCERIA



Por meio deste instrumento eu, _____, servidor público, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado e residente no município de _____, declaro que a canção _____ inscrita no evento V MOSTRA DE MÚSICA – CANTA SERVIDOR 2024, organizado pela **ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA**, foi composta em parceria com o servidor público _____, matrícula nº _____, sendo de nossa legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente, e que a canção nunca foi premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD, e veiculada em quaisquer meios de comunicação analógico e digital (rede social e plataforma digital).

_____ (Local) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO



Por meio deste instrumento eu, _____, servidor público, matrícula nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado e residente no município de _____, inscrito no evento **V MOSTRA DE MÚSICA – CANTA SERVIDOR 2024** declaro me comprometer em **informar à EGPA** via email egpanpvs@gmail.com caso eu tenha ruptura de vínculo com a Administração Pública antes da finalização desta premiação.

_____ (Local) _____ de _____ de 2024

Assinatura do declarante